



LEI Nº 2998, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 705.000,00 no Orçamento Programa para 2.022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei 2.885 de 09 de dezembro de 2021, o crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, na seguinte dotação:

02.04.04 – Ensino Fundamental

12.361.2045.2025.02 – Manutenção do Transporte Escolar na Rede Pública

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – F 503 R\$ 705.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 705.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 19 de outubro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo